

CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS**, empresa por ações sob o controle majoritário da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, instituição integrante da Administração Pública Estadual descentralizada, com criação autorizada pela Lei nº 7.394/91, de 08 de julho de 1991, inscrita no CGC/MF sob nº 67.102.020.0001/44, com sede nessa Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tangará, nº 70, CEP 04019-030, Vila Mariana, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **Dr. ROBERT HENRY SROUR**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 4.833.037 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 045.295.028-72 e pelo Diretor, **Dr. IVAN METRAN WHATELY**, portador da Cédula de Identidade R G nº 2.594.649 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 059.592.258-91, doravante denominada **CREDORA**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Dr. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 11.448.492 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043 116 908-00, residente e domiciliado na cidade de Botucatu, doravante denominada **DEVEDORA**, ré na Ação de Despejo c/c Cobrança de Aluguéis, resolvem o quanto segue:

A **DEVEDORA** acima qualificada reconhece e confessa dever à Credora a importância de R\$13.786,12 (treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), conforme demonstrativos anexos, atualizados até 05 de abril de 2001, resultantes de dívida por atrasos nos pagamentos dos aluguéis que estão sendo cobrados no processo 1.543/00, da 4ª Vara Cível da Comarca de Botucatu.

A **DEVEDORA** se obriga a pagar a dívida em 05 (cinco) parcelas pré-fixadas e consecutivas, no valor de R\$ 2.757,22 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), com vencimento no

A

dia 5 de cada mês, vencendo a primeira parcela no próximo dia 05/4/2001 e a última, no dia 05/8/2001.

Data de pagamento	Valor
05/04/2001	2.757,22
05/05/2001	2.757,22
05/06/2001	2.757,22
05/07/2001	2.757,22
05/08/2001	2.757,22
TOTAL	<u>13.786,12</u>

O pagamento das parcelas mensais será efetuado pessoalmente pela **DEVEDORA**, em nome da **CREDORA**, por meio de depósito na conta corrente nº 13-000244-8, no Banco NOSSA CAIXA S.A, agência nº 0529-1 – Bela Vista, São Paulo - SP, e os comprovantes de depósito do pagamento deverão ser enviados à **CREDORA**, pelo fax (011) 5573-3345, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após seu pagamento.

Os valores devidos e acima indicados deverão ser impreterivelmente pagos em dia e nas datas estipuladas pela **CREDORA**, sob pena de incorrer em multa de 20% por atraso de pagamento, juros e correção monetária, além de antecipar-se todos os outros pagamentos posteriores, ensejando a imediata retomada da ação judicial.

O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação e protesto, judiciais ou extrajudiciais, cuja dívida considerar-se-á vencida e imediatamente exigível, em sua totalidade, se a **DEVEDORA** infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais, decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2



D

AD

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

São Paulo, 28 de março de 2001

[Signature]

COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS
Robert Henry Sour

[Signature]

Ivan Metran Whately

Credora

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Devedora

Testemunhas:

[Signature]

Nome: Antonio Henrique Nicolosi **Garela**
RG nº OAB/SP 78532
PROCURADOR

[Signature]

Nome: Solange Regina Menezes
RG nº P. Jurídico (OAB - 117.284)

